

8630084052	6	ALINE ALVES DE MORAES	***.157.914-**
------------	---	-----------------------	----------------

MEDICO 20H - NEUROLOGIA PEDIATRICA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
8640127150	11	MAURI LELIS QUEIROZ JUNIOR	***.072.601-**
1682175	1	LARISSA CLEMENTINO LEITE DE SA CARVALHO	***.784.440-**

MÉDICO 20H - OFTALMOLOGIA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
8650076678	11	MANUELA TENÓRIO CARDOSO	***.617.904-**
8650071386	12	ERIKA GOMES DOS ANJOS PAES BARRETO	***.281.394-**
8650131267	13	CAMILA NOGUEIRA BEZERRA	***.997.744-**

MÉDICO 20H - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA- PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
8760002371	7	FRANCISCO ROBSON QUEIROZ REGO	***.546.394-**
8760079994	8	SILVIA HELENA CAVADINHA CANDIDO DOS SANTOS	***.859.864-**

MÉDICO 20H - OTORRINOLARINGOLOGIA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
8660054502	5	DANIELLE GONÇALVES SEABRA PEIXOTO RAMOS	***.183.764-**
8660056992	6	NAIANA MANUELA ROCHA ARCANJO DA CRUZ	***.330.285-**

Art.2º O nomeado tem o prazo de 20 (vinte) dias para tomar posse, a contar da publicação desta portaria, e 15 (quinze) dias para iniciar o exercício, a partir efetivação da posse, considerando Lei Municipal nº 19.021, publicada no Diário Oficial nº 192 de 29/12/2022.

Art. 3º Para ser empossado, o nomeado deverá encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico, através do Portal de Admissão de Pessoal.

Art. 4º As instruções de utilização do Portal de Admissão de Pessoal, bem como o login e a senha de acesso, serão enviados por e-mail, de acordo com o cadastro constante do banco de dados da banca organizadora do Concurso.

Art. 5º- A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, após análise da documentação enviada pelo nomeado convocará para realização dos exames admissionais, conforme previsto no item 18.4 do edital.

§1º Os nomeados deverão comparecer a Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município do Recife para a realização do exame admissional na data e horário estabelecidos.

§2º O não comparecimento do nomeado ao exame admissional, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, resultará na sua automática exclusão, conforme estabelecido no item 18.4.3 do edital.

§3º No dia agendado para o exame, os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais, às suas expensas e realizados até 03 (três) meses da data da nomeação:

- I - VDRL
- II - Hemograma completo
- III - Sumário de urina
- IV - Glicemia (em jejum)

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
PREFEITO DO RECIFE

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

PORTARIA CONJUNTA SEPLAGTD/SEMUL Nº 57 DE 03 DE JULHO DE 2024

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A SECRETARIA DA MULHER, tendo em vista a autorização contida na Portaria Conjunta nº 126 de 06 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Recife em 07 de dezembro de 2023, a republicação por incorreção da Portaria Conjunta nº 126 de 06 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Recife em 18 de janeiro de 2024, a Portaria Conjunta nº 24, publicada no Diário Oficial do Recife em 25 de abril de 2024, a republicação por incorreção da Portaria Conjunta nº 24, publicada no Diário Oficial do Recife em 07 de maio de 2024, a Lei Municipal nº 19.064, de 24 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Recife em 06 de junho de 2023 e a Lei Municipal nº 19.151, de 15 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Recife em 16 de dezembro de 2023,

R E S O L V E M :

Abriu concurso público visando à contratação de 40 (quarenta) profissionais, observados os termos do Edital constante do Anexo Único;

Determinar que o Concurso Público de que trata o item I terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Município do Recife/PE;

Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Executiva, a ser designada pelo Instituto de Apoio à Fundação da Universidade de Pernambuco – IAUPE, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 03 de julho de 2024.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD

GLAUCE MEDEIROS
Secretária da Mulher - SEMUL

ANEXO ÚNICO**EDITAL****1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Concurso Público regido pelo presente edital visa à contratação de 40 (quarenta) profissionais para atuação no âmbito da Secretaria da Mulher do Município do Recife/PE, observadas as especificações elencadas no ANEXO I e ANEXO II.

1.1.1 Os cargos previstos neste Edital serão providos exclusivamente por mulheres, sejam elas cisgêneras ou transgêneras, nos termos do Art. 2º, § 3º da Lei Municipal nº 19.064 de 29 de dezembro de 2023, com exceção do cargo de Analista de Promoção dos Direitos das Mulheres – Ciências Sociais .

1.2 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos Anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

1.3 O Concurso Público será realizado em 3 (três) etapas, denominadas de prova objetiva, prova dissertativa e avaliação de títulos/currículos.

1.4 Somente terão direito à correção da prova dissertativa as(os) candidatas(os) que forem aprovados na prova objetiva, ou seja alcançar o mínimo de 60% (sessenta por cento) de acerto nas questões.

1.5 Somente terão direito à correção da avaliação de títulos/currículos, os (as) candidatos(as) que alcançarem aprovação na prova dissertativa, ou seja, obtiverem 50% (cinquenta por cento) dos pontos na respectiva prova.

1.6 Para a divulgação dos atos advindos da execução deste concurso público será utilizado o endereço eletrônico www.upenet.com.br, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SEPLAGTD/SEMUL, a ser publicada no Diário Oficial do

Município do Recife.

1.7 Sem prejuízo do disposto no subitem 1.6, poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do concurso público.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas destinadas ao Concurso Público serão para exercício no âmbito da Secretaria da Mulher do Município do Recife/PE - SEMUL, devendo ser preenchidas respeitadas a ordem de classificação constante da homologação do resultado final do Concurso Público.

2.1.1 Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função, jornada de trabalho, conforme previsto no Anexo I e Anexo II deste Edital.

2.1.2 Para ocupar possíveis vagas que surjam, durante o período de validade do concurso público, por desistências, vacância ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e negros e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Do total de vagas por função ofertadas neste edital, 10% (dez por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o art. 37, VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, Lei nº 12.764 de 27/12/2012, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei nº 8.368/2018, Decreto nº 9.508/2018, Lei nº 14.126/2021, Lei 14.768/2023, Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023, Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

3.2 Quando aplicação do percentual indicado no subitem 3.1 resultar em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, na forma da Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas por cargo.

3.3 Somente haverá reserva imediata de vaga para os candidatos com deficiência quando o número de vagas for igual ou superior a 5 (cinco).

3.4 A(O) candidata(o) que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá, no ato de inscrição, declarar a sua condição, a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID), sob pena de não concorrer a essas vagas reservadas.

3.5 Deverá ainda, no ato da sua inscrição, anexar no link de inscrição, o laudo médico que ateste a deficiência declarada, em formato PDF.

3.6 As(Os) candidatas(os) que se declaram pessoas com deficiência, de que trata o subitem 3.5, participarão do certame em igualdade de condições com as(os) demais candidatas(os).

3.7 Na avaliação da deficiência, e da sua compatibilidade com o exercício das atribuições, serão considerados: I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III - a limitação no desempenho de atividades; e IV - a restrição de participação.

3.8 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, sem prejuízo, no que couber, do disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as mudanças introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei nº Federal 14.126, de 22 de março de 2021 e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

3.9 As(Os) candidatas(os) com deficiência aprovada(os) no Concurso Público terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

3.10 No caso de não haver candidatos com deficiência, inscritos nessa condição, aprovadas(os) no Concurso Público ou na avaliação da equipe multiprofissional, ou de não haver candidatas(os) aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatas(os) aprovadas(os), observada a ordem de classificação.

3.11 Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

3.12 A(O) candidata(o) com deficiência aprovada(o) nas etapas do Certame de que trata este Edital, deverá submeter-se à avaliação biopsicossocial, que deverá ser realizada pela Unidade de Perícias Médicas de Saúde do Trabalhador - UPMST, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD.

3.13 A avaliação biopsicossocial decidirá, motivadamente, sobre: a) a qualificação da(o) candidata(o) enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 1º da Lei Federal nº 14.126 de 22 março de 2021, na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e, b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao cargo a qual concorre, cuja aferição será realizada em momento imediatamente anterior à homologação e durante o desempenho do cargo.

3.14 Uma equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer, que observará, conforme informações prestadas pela(o) candidata(o) no ato de inscrição no concurso público: a) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo; b) a viabilidade das condições de acessibilidade e como adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; c) a possibilidade de uso, pela(o) candidata(o), de equipamentos ou de outros meios que utilizam de forma habitual; d) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015; e e) a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada pela(o) candidata(o).

3.15 Na avaliação biopsicossocial, a análise será feita de forma individualizada, levando em consideração o conjunto de características de cada candidata(o) e sua necessidade de adequação para o exercício de cada cargo.

3.16 A(O) candidata(o) que for qualificada(o) na avaliação biopsicossocial como pessoa com deficiência que seja incompatível para o exercício das atribuições do cargo, será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado, para todos os efeitos.

3.17 Da decisão da equipe multiprofissional e interdisciplinar sobre a qualificação da deficiência da(o) candidata(o) classificada(o) caberá recurso, que deverá ser dirigido ao e-mail secretariadamulher2024@iaupe.com.br.

3.18 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 3.12, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

3.19 O não comparecimento ou a reprovação da(o) candidata(o) na avaliação biopsicossocial acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência; e, caso a(o) mesma(o) candidata(o) não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, será eliminado do certame.

3.20 A(O) candidata(o) inscrito como pessoa com deficiência que não se enquadrar na legislação especificada pela perícia médica, constante do subitem 3.8 deste edital, será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos de ampla concorrência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.

3.21 Caso a(o) candidata(o) reprovado pela perícia médica/multiprofissional não atinja os critérios da ampla concorrência, será eliminado do certame.

3.22 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatas(os), por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelas(os) demais candidatas(os) da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.23 Se, quando da convocação, não existirem candidatas(os) na condição de pessoas com deficiência aprovadas(os), serão convocadas(os) os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos de ampla concorrência.

3.24 A publicação do resultado final do certame será feita em 3 (três) listas, contendo a primeira, a pontuação de todas(os) as(os) candidatas(os), inclusive a das(os) candidatas(os) na condição de pessoas com deficiência, a segunda, somente a pontuação desses últimos, em ordem crescente de classificação, e a terceira, a pontuação das(os) candidatas(os) das cotas raciais.

4. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico do Formulário de Inscrição online, através do site www.upenet.com.br.

4.2 No ato da inscrição, a(o) candidata(o) com deficiência deverá estar ciente das atribuições do cargo a que concorre e que, no caso de vir a exercê-lo, poderá ser submetida(o) à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

4.3 A(O) candidata(o) com deficiência, ao efetuar sua inscrição online, deverá, no ato da inscrição, anexar o laudo médico, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, em arquivo no formato PDF, no tamanho máximo de 1MB, devendo ser protocolado através do site www.upenet.com.br, na área da(o) candidata(o).

4.4 O laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome da(o) candidata(o), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

4.5 Fica reservado à Prefeitura do Recife e ao IAUPE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.6 A(O) candidata(o) que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 4.3, ou deixar de enviar o laudo médico ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

4.7 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Lei e deste Edital, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando a(o) candidata(o) à ampla concorrência.

4.8 A relação das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site www.upenet.com.br, na data indicada no Cronograma de Atividades – ANEXO V.

4.9 A(O) candidata(o) poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência nas datas indicadas no Cronograma de Atividades – ANEXO V.

5. DAS VAGAS DESTINADAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS) E INDÍGENAS

5.1 Aos candidatos que se declararem negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas no concurso público, de acordo com o quadro de vagas deste edital – ANEXO I, com fundamento na Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023. Devendo apresentar, no ato da inscrição, a declaração constante no Anexo VII (negros) ou Anexo VIII (indígenas), devidamente preenchida e assinada.

5.1.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,7 (sete décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,7 (sete décimos).

5.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas por cargo for igual ou superior a 3 (três).

5.2.1 Serão presumidas verdadeiras as informações prestadas pela(o) candidata(o) no ato da inscrição do Concurso Público, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.3 A(O) candidata(o) que porventura declarar indevidamente ser negro ou indígena, quando do preenchimento do Formulário de Inscrição online, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IAUPE por meio do correio eletrônico: secretariadamulher2024@iaupe.com.br, até a data da realização da prova objetiva de conhecimento, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetuada no ato da inscrição.

5.4 Comprovando-se falsa a declaração, a(o) candidata(o) será eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.5 As(Os) candidatas(os) que optarem por concorrer às vagas reservadas a candidatas(os) negros e indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à vaga de ampla concorrência, como também podem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com sua classificação no Concurso Público.

5.6 As(Os) candidatas(os) negros e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.7 Em caso de desistência de candidata(o) negro e indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pela(o) candidata(o) negro e indígena posteriormente classificado.

5.8 Na hipótese de não haver número de candidatas(os) negros e indígenas aprovadas(os) suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatas(os) aprovadas(os), observada a ordem de classificação.

5.9 A nomeação das(os) candidatas(os) aprovadas(os) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatas(os) com deficiência e a candidatas(os) negros e indígenas, observado o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 19.181, de 29/12/2023.

5.10 As(Os) candidatas(os) que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas aos negros e indígenas constarão na relação que será divulgada no site www.upenet.com.br, conforme Cronograma de Atividades – ANEXO V.

5.10.1 A(O) candidata(o) poderá interpor recurso contra o indeferimento da inscrição para as vagas reservadas aos negros e indígenas nas datas indicadas no Cronograma de Atividades – ANEXO V.

5.11 A(O) candidata(o) que se autodeclarou negro ou indígena no ato de inscrição, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023, caso aprovado em todas as etapas e antes da homologação do Concurso Público, será convocada(o) para submeter-se a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração das(os) candidatas(os) negros e indígenas, na forma da prevista no edital de convocação para a etapa.

5.11.1 A verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas negras e indígenas será realizada por uma comissão de heteroidentificação. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

5.11.2 Serão considerados pela comissão de heteroidentificação apenas os aspectos fenotípicos da(o) candidata(o), os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença da(o) candidata(o), nos termos da Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023.

5.11.3 Para o procedimento de heteroidentificação serão convocadas(os) 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para negros e indígenas, sendo garantido a convocação mínima de 10 (dez) candidatas(os) para cada cargo.

5.11.3.1 A convocação para o procedimento de heteroidentificação será disponibilizada no site www.upenet.com.br conforme o prazo estabelecido no Anexo V, constando o dia, horário e local a ser definido pela Banca Executora.

5.11.4 A verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas indígenas será realizada através do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena - TADII, acompanhado do Registro de Nascimento Indígena - RANI e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido, ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista, conforme o modelo constante no Anexo VIII.

5.11.4.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a(o) candidata(o) será eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeada(o), ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.11.5 A(O) candidata(o) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será excluído da lista de classificação de candidatos negros e indígenas, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência.

5.11.6 A(O) candidata(o) que não tiver a autodeclaração confirmada pela comissão de heteroidentificação deixará de concorrer às vagas reservadas aos negros e indígenas, mantendo a participação no certame em igualdade de condições com os demais candidatos de ampla concorrência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.

5.11.6.1 Em caso de comprovada má-fé, a(o) candidata(o) será eliminada(o) do certame, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.11.7 A manutenção da posição na lista de classificação de ampla concorrência citada nos subitens 5.11.5 e 5.11.6 será condicionada à nota mínima de corte aplicada ao última(o) candidata(o) classificado desta listagem.

5.11.8 O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas será publicado no endereço eletrônico www.upenet.com.br, conforme Cronograma de Atividades – ANEXO V.

5.11.8.1 Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação que não confirmar a condição declarada pela(o) candidata(o) para concorrer às vagas reservadas aos negros e indígenas caberá recurso na forma especificada na convocação e conforme Cronograma de Atividades – ANEXO V.

5.11.9 Na hipótese da comissão constatar falsidade na declaração feita pela(o) candidata(o), a documentação será enviada à autoridade competente para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

5.11.10 O enquadramento ou não da(o) candidata(o) na condição de pessoa negra ou indígena não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.11.11 Durante a aferição poderá ser realizada fotografia ou imagem para registro da entrevista.

5.12 A inobservância do disposto no item 5 e respectivos subitens deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

6. DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO BÁSICOS PARA A POSSE:

6.1 São requisitos básicos para a posse:

- ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- encontrar-se em gozo de seus direitos políticos e civis, observado o disposto na alínea "k";
- não estar cumprindo penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, a exemplo da prevista no art. 205, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife: "A demissão, a cassação de aposentadoria ou disponibilidade ou a destituição de cargo em comissão implicam a incompatibilização para nova investidura em cargo público, no Município do Recife, pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo de ação cível ou penal e das demais medidas administrativas";
- apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o ANEXO IV deste Edital;
- estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
- estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado em Perícia Médica Oficial a ser designada;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse;
- apresentar declaração de antecedentes criminais (eventual registro de condenação criminal acarretará análise específica sobre a viabilidade da investidura);
- não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
- apresentar declaração de bens.

6.2. O candidato, se aprovado e classificado, deverá provar que possui todas as condições para a admissão no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

7. DA INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

7.1 As inscrições serão realizadas via Internet, através do site <http://www.upenet.com.br> durante o período estabelecido no Anexo V, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

7.2 A Secretaria da Mulher do Município do Recife/PE, e o IAUPE-CONCURSOS não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.3 O (A) candidato (a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário, preferencialmente em qualquer Banco do Brasil, observando o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

7.4 O boleto bancário de que trata o subitem 7.3 estará disponível no site <http://www.upenet.com.br>, devendo ser impresso para pagamento logo após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição efetuada pela internet (online).

7.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado no prazo estabelecido no cronograma de atividades – Anexo V.

7.6 As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação do pagamento da respectiva taxa.

7.7 Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido.

7.7.1 O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder da(o) candidata(o) e apresentado no local de realização das provas, quando solicitado.

7.8 São de responsabilidade exclusiva da(o) candidata(o) o preenchimento do formulário online, a transmissão de dados e demais atos necessários para as inscrições.

8. DISPOSITIVOS GERAIS DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

8.1 O (A) candidato (a) poderá obter informações acerca de sua inscrição no site oficial do certame, <http://www.upenet.com.br>.

8.2 As inscrições serão consideradas válidas após o pagamento da respectiva taxa, e sendo o pagamento realizado por cheque, após a compensação válida do valor nele representado.

8.3 É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

8.4 Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

8.5 Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal, ou ainda, por qualquer outro meio não estabelecido neste edital.

8.6 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se preencher os requisitos exigidos para o cargo público a que concorrerá. Sendo de sua responsabilidade exclusiva a identificação correta e precisa dos respectivos requisitos e atribuições.

8.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.

8.8 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), devendo a comissão instituída ou o IAUPE - CONCURSOS excluir do Concurso aquele (a) candidato (a) que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

8.9 Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

8.10 A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nos documentos apresentados ou durante a realização da prova.

9. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1 A solicitação de isenção de taxa deverá ser efetuada até a provável data, indicada no Anexo V, através do site www.upenet.com.br, juntamente com o envio dos documentos comprobatórios, em formato PDF.

9.2 Poderá requerer a isenção da taxa de inscrição a(o) candidata(o) que, no formulário de solicitação, declarar e comprovar atender a seguinte condição:

a) doadores de sangue que contarem com, no mínimo, 2 (duas) doações realizadas nos últimos 12 (doze) meses, conforme previsto no §13 do Art. 63 da Lei Orgânica do Município do Recife, com redação acrescida pela Emenda nº 21/2007.

b) o(a) candidato(a) que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 e da Lei Federal nº 13.635, de 30 de abril de 2018.

9.3 A(O) candidata(o) deverá solicitar a isenção no ato da inscrição, através do site www.upenet.com.br.

9.3.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) no CadÚnico e membro de família de baixa renda deverá indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, e firmará declaração de que pertence à família de baixa renda.

9.3.1.1. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do órgão gestor do CadÚnico.

9.4 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição por outros meios, tais como via postal, fax ou correio eletrônico.

9.5 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidata(o) que:

- Omitir informações ou torná-las inverídicas; ou,
- Fraudar ou falsificar documentação.

9.6 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), podendo este responder, em caso de falsidade ou inveracidade, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do certame, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

9.7 Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pelo IAUPE – Concursos.

9.8 A relação da concessão dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgada, até a provável data prevista no Cronograma de Atividades – Anexo V, no endereço eletrônico www.upenet.com.br.

9.9 A(O) candidata(o) disporá de 3 (três) dias, conforme Anexo V, para recorrer contra o indeferimento, através do correio eletrônico secretariadamulher2024@iaupe.com.br, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

9.10 A lista final dos candidatos que tiverem a isenção de inscrição deferida será disponibilizada no endereço eletrônico www.upenet.com.br na provável data indicada no Anexo V.

9.11 As(Os) candidatas(os) com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, dentro do provável prazo disposto no cronograma de atividades, serão automaticamente excluídos do certame.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

10.1 A(O) candidata(o) que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc).

10.2 A(O) candidata(o) deverá enviar laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado. Enviando no ato da inscrição o laudo justificando o atendimento especial. Após o período estabelecido no Cronograma de Atividades, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

10.3 As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

10.3.1 O direito previsto no subitem 10.3 é destinado à candidata lactante cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova, conforme o parâmetro adotado pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

10.3.2 A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

10.3.3 Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

10.3.4. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, acompanhada por fiscal. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

10.3.5 A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

10.4 A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

10.5 A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

10.6 O IAUPE - CONCURSOS poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais.

11. RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO

11.1 Concluídas as inscrições, serão divulgadas na Internet, através do site <http://www.upenet.com.br>, as informações apresentadas no Formulário de Inscrição para conhecimento das(os) candidatas(os).

11.2 A(O) candidata(o), após efetivação de sua inscrição, poderá retificar os dados informados no ato da sua Inscrição, nos limites estabelecidos neste Edital, através de endereço eletrônico: secretariadamulher2024@iaupe.com.br

11.3 Poderão ser retificadas, exclusivamente, as seguintes informações apresentadas no Formulário de Inscrição:

- Nome, data de nascimento, número de identidade, número de CPF, tipo de documento de identidade, órgão expedidor, sexo, números do DDD e telefone;
- Endereço, número da residência/domicílio, complemento de endereço, número de CEP, bairro, Município e Estado; e
- A opção de concorrer como pessoa com deficiência, negro ou indígena, quando respeitado o prazo estabelecido neste Edital.

11.4 Transcorrido o prazo do item 11.2 sem qualquer manifestação da(o) candidata(o), todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão, automática, irrestrita e tacitamente, convalidadas, correspondendo à real intenção da(o) candidata(o), não podendo sofrer alteração.

11.5 Não serão aceitas retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

11.6 Os pedidos de retificação das informações de inscrição serão analisados pelo IAUPE - CONCURSOS, aplicando-se as normas deste Edital e o ordenamento jurídico vigente.

11.7 O envio de requerimento fora do prazo definido implicará o seu indeferimento.

11.8 Não será admitida a retificação de quaisquer outras informações prestadas, não previstas no subitem 11.3 deste Edital.

12. DO EXAME DE CONHECIMENTO – PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

12.1 O Exame de Conhecimento será composto pela prova objetiva e prova discursiva, que serão aplicadas de forma conjunta, na data estabelecida no Cronograma de Atividades - Anexo V.

12.2 O Exame de Conhecimento terá duração de até 5 (cinco) horas, sendo a prova objetiva composta por 60 (sessenta) questões objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos, que serão aplicadas para todos (as) os (as) candidatas (as) na Cidade de Recife/PE, abrangendo o conteúdo programático constante no Anexo IV deste Edital.

12.3 Na data estabelecida no Cronograma de Atividades do Concurso, a(o) candidata(o) deverá acessar o site <http://www.upenet.com.br>, na opção "Consulta Inscrição", digitando o CPF e sua respectiva senha pessoal para obter confirmação de sua inscrição, assim como, imprimir seu Cartão Informativo, contendo data, hora e local da realização da prova.

12.4 É dever da(o) candidata(o), acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet, através do site <http://www.upenet.com.br>.

12.5 A(O) candidata(o) deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 1h (uma hora) do horário fixado para o fechamento dos portões, munida(o) de caneta esferográfica de tinta preta ou azul em material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original.

12.6 Não será admitido ingresso de candidata(o) nos locais de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões.

12.7 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática da(o) candidata(o).

12.8 Não será aplicada prova fora da data, do local ou do horário predeterminados em Edital ou em comunicado.

12.9 Não serão aceitas, para fins de tratamento diferenciado por parte da Coordenação da aplicação da prova, quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, que impossibilitem a(o) candidata(o) de submeter-se à prova, diminuam ou limitem sua capacidade física, mental ou orgânica.

12.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras de identificação militar expedidas pelos órgãos competentes, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve encontrar-se no prazo de validade.

12.11 Caso a(o) candidata(o) não apresente, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, dentro do prazo de validade definido no documento.

12.12 Quando a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização da Prova Objetiva de Conhecimentos.

12.13 Caso a Coordenação de Aplicação julgue necessário, inclusive no caso de comparecimento com ocorrência policial, dentro do prazo de validade, será realizada identificação especial na(o) candidata(o), mediante coleta de sua assinatura e impressões digitais, além da possibilidade do devido registro fotográfico, para segurança do certame.

12.14 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras de estudante, carteiras ou crachás funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, além dos documentos fora do prazo de validade.

12.15 Por ocasião da aplicação da prova, a(o) candidata(o) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida neste Edital, não poderá realizá-la, sendo automaticamente excluída(o) do concurso.

12.16 Não será permitida durante a realização das provas de conhecimentos, a comunicação entre as(os) candidatas(os) nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e à legislação.

12.17 Não será permitido o acesso de candidatas(os) aos prédios ou às salas de aplicação das provas portando quaisquer armas ou equipamentos eletrônicos exceto telefone celular, que deverá ser armazenado pela(o) candidata(o) em envelope lacrado, fornecido pelo IAUPE – Concursos, mantendo o mesmo desligado, sem a respectiva bateria e guardado no local indicado pelo fiscal de sala, sob a responsabilidade da(o) candidata(o). Se durante a realização do exame de habilidade, o telefone celular tocar, a(o) candidata(o) será eliminada(o) do concurso público.

12.18 Não será permitida ainda a utilização de quaisquer materiais de consulta ou de quaisquer outros aparelhos eletrônicos (Ex.: bip, walkman, discman, receptor, gravador, notebook, pendrive, mp3 player, mp4 player, ipod, palm top, agenda eletrônica, relógio digital, calculadora, etc.).

12.19 Como medida de segurança, após transcorridas 2h (duas horas) do início da aplicação das provas, a(o) candidata(o) poderá se retirar da sala de aplicação, sem, contudo, levar o caderno de prova, entregando o cartão resposta à equipe de fiscalização.

12.20 A(O) candidata(o) somente poderá sair da sala de aplicação com o caderno de provas, faltando 30 (trinta) minutos para o término da sua aplicação e deverá, ao sair, entregar, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas da prova.

12.21 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, a(o) candidata(o) que, durante a realização da prova:

- Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- For surpreendida(o) dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- Portar ou utilizar régua de cálculo, livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos exceto telefone celular, dicionários, notas ou impressos, gravador, receptor ou pagers, qualquer tipo de arma, ou ainda que se comunicar com outra(o) candidata(o);
- Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não seja a prova ou a folha de respostas;
- Abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
- Retiver os materiais da prova, necessários à avaliação da(o) candidata(o), após o término do tempo destinado para a sua realização;
- Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;
- Descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou na folha de respostas;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- Praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase do Concurso, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao presente concurso; e
- Praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação do Concurso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais.

12.22 A(O) candidata(o), quando eliminada(o) pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, não poderá permanecer no prédio de aplicação, devendo dele retirar-se.

12.23 Se, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, dactiloscópico, visual ou grafológico, ter a(o) candidata(o) utilizado procedimentos ilícitos, seu formulário de respostas será anulado e a(o) candidata(o) eliminado do Concurso.

12.24 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude do afastamento de candidata(o) da sala de prova.

12.25 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo.

12.26 Por conveniência da Secretaria da Mulher do Município do Recife/PE, ou outro motivo não previsto neste Edital, poderão ser modificados a data, o horário e o local da prova, desde que sejam respeitadas as condições de prova e os direitos das(os) candidatas(os).

12.27 Os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio ou à sala de aplicação de provas, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

12.28 A Secretaria da Mulher do Município do Recife/PE, o IAUPE - CONCURSOS e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

12.29 Caso algum problema de ordem técnica ou, provocado por fenômeno da natureza acarrete atraso no início da Prova Escrita em alguma das salas onde ela será realizada, haverá a prorrogação da hora de término, de forma a compensar o atraso do seu início.

12.30 A Prova Objetiva para todos os cargos será estruturada com 60 (sessenta) questões do tipo múltipla escolha, inéditas, com 5 (cinco) opções de resposta ("A" a "E") e uma única resposta correta, com as seguintes constituições: 50 (cinquenta) questões de Português e Promoção dos Direitos das Mulheres e 10 (dez) questões de conhecimento específicos do cargo.

12.31 A(O) candidata(o) deverá transcrever, dentro do tempo de duração previsto, as respostas da Prova Objetiva de Conhecimento para a folha de respostas. Este será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas. Não haverá substituição da folha de respostas por erro da(o) candidata(o).

12.32 Serão de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

12.33 Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial, com este Edital e com as instruções da folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

12.34 As questões da prova serão elaboradas respeitando-se o programa constante do Anexo IV deste Edital.

12.35 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas salvo em caso de candidato que fizer solicitação prévia, específica para esse fim. Nesse caso, se houver necessidade, a(o) candidata(o) será acompanhada(o) por um fiscal do IAUPE - CONCURSOS devidamente treinado.

12.36 Para todos os cargos/especialidades, cada questão da prova objetiva valerá 1 (um) ponto.

12.37 Serão considerados aprovados na prova objetiva apenas os candidatos que venham a atingir pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) de acertos nas questões da prova. Todos os demais candidatos serão considerados reprovados no Concurso Público.

12.38 A prova discursiva consiste numa redação dissertativa, componente do Exame de Conhecimentos, e abordará tema sobre o qual a(o) candidata(o) deverá discorrer em um mínimo de 15 (quinze) e no máximo de 20 (vinte) linhas.

12.39 As redações dissertativas serão corrigidas por banca especializada, com atribuições de notas na escala de 0,0 (zero) a 40,0 (quarenta) pontos aos textos produzidos. A(O) candidata(o) que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos na redação, será eliminada(o) do concurso público.

12.40 A redação deverá ser feita à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo se a(o) candidata(o) solicitar no ato da inscrição atendimento especial. Nesse caso, se houver necessidade, a(o) candidata(o) será acompanhada(o) por fiscal devidamente habilitado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. Poderá o procedimento ser gravado pelo IAUPE - Concursos.

12.41 A folha de texto definitivo da redação não deverá ser assinada e identificada pela(o) candidata(o), sob pena de anulação do respectivo texto.

12.42 A folha de texto definitivo será o único documento válido para a correção da redação dissertativa. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo pela(o) candidata(o) e não será considerada em qualquer hipótese para efeito de avaliação. A prova de redação será avaliada quanto ao domínio do conteúdo; adequação e clareza da linguagem ao gênero do texto solicitado; relevância das informações apresentadas; atendimento às normas da Língua padrão.

12.43 As notas da redação dissertativa serão divulgadas no endereço eletrônico www.upenet.com.br, na data prevista no Anexo V, em notas na escala de 0,00 (zero) a 40,00 (quarenta) pontos.

12.44 A redação dissertativa deverá ser redigida nos moldes do novo acordo ortográfico, conforme Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012.

12.45 Todas(os) as(os) candidatas(os) que obtenham aprovação na prova objetiva, nos termos do subitem 12.37, terão a redação corrigida e a pontuação será atribuída a partir de uma Matriz de Referência que avaliará 4 (quatro) competências (A, B, C e D), divididas em 6 (seis) níveis de contemplação (0, I, II, III, IV e V), variando entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez) pontos.

12.46 As Competências avaliadas na Redação serão as seguintes:

Competência A	CONVENÇÕES DA ESCRITA	Avaliação quanto ao domínio das convenções e normas do sistema de escrita formal da Língua Portuguesa.
Competência B	TIPO E GÊNERO	Avaliação quanto à produção de texto dissertativo, bem como quanto à mobilização de conhecimentos relativos aos limites estruturais do gênero.
Competência C	TEMA E ARGUMENTAÇÃO	Avaliação quanto ao desenvolvimento de um texto com abordagem pertinente à proposta temática, e à apresentação de argumentos em defesa de um ponto de vista.
Competência D	COESÃO	Avaliação quanto à utilização de mecanismos linguísticos para construir texto coeso e significativo.

12.47 As pontuações atribuídas aos respectivos níveis de contemplação alcançados pelo/a candidato/a em sua Redação serão as seguintes:

Nível 0	Pontuação 0,00	Indica que o/a candidato/a demonstra desconhecimento da competência avaliada.
Nível I	Pontuação 2,00	Indica que o/a candidato/a demonstra domínio precário da competência avaliada.
Nível II	Pontuação 4,00	Indica que o/a candidato/a demonstra domínio insuficiente da competência avaliada.
Nível III	Pontuação 6,00	Indica que o/a candidato/a demonstra domínio razoável da competência avaliada.
Nível IV	Pontuação 8,00	Indica que o/a candidato/a demonstra bom domínio da competência avaliada.
Nível V	Pontuação 10,00	Indica que o/a candidato/a demonstra excelente domínio da competência avaliada.

12.48 As(Os) 3 (três) últimas(os) candidatas(os) a concluírem a prova deverão permanecer na sala até que todos os três a tenham concluído e retirar-se-ão concomitantemente, preservando, assim, a lisura e a transparência do Concurso Público.

13. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/CURRÍCULOS

13.1 A(O) CANDIDATA(O) no ato da inscrição, deverá enviar em formato PDF, através do site www.upenet.com.br, os documentos para a avaliação de títulos/currículos.

13.2 Não será admitida a juntada de qualquer documento posterior à inscrição.

13.3 Não serão acatados documentos para a avaliação de títulos/currículos enviados por e-mail.

13.4 A avaliação de títulos/currículos terá caráter classificatório, e aferirá a avaliação de cada candidata(o) correlata à função. Participarão desta etapa todas(os) as(os) candidatas(os) aprovadas(os) na prova objetiva e na prova discursiva, ou seja, os que obtiveram o mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva, e alcançaram o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova discursiva.

13.5 Os títulos/currículos serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.

13.6 A avaliação dos títulos/currículos será destinada para todos os cargos, valerá 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a seguinte Tabela de Pontuação:

PARA TODOS OS CARGOS		
Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Os indicadores abaixo serão não cumulativos. A(O) candidata(o) deverá apresentar apenas um Diploma na área da função concorrida.		
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h	10	20
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização stricto sensu / MESTRADO.	15	
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização stricto sensu / DOUTORADO	20	
Os indicadores abaixo serão cumulativos. A(O) candidata(o) deverá apresentar o documento em formato PDF contendo o(s) certificado(s) na área da função concorrida.		
Cursos, oficinas, minicursos, jornadas, seminários, congressos ou extensão, na área de atuação do cargo. Só serão considerados válidos, os cursos realizados após o término da graduação.	Pontuação Unitária	20
Carga horária de até 60 horas	2	
De 61 a 80 horas	4	
Acima de 80 horas	5	
Experiência profissional comprovada na coordenação e/ou gerência, exercidas após o término da graduação, no setor público ou privado.	Pontuação Unitária	20
Até 2 anos	10	
De 2 anos e 1 dia a 3 anos	15	
Acima de 3 anos e 1 dia	20	
Experiência profissional comprovada na área de ações voltadas na área de atuação do cargo. Só serão consideradas as experiências exercidas após o término da graduação.	Pontuação Unitária	40
Até 2 anos	20	
De 2 anos e 1 dia a 3 anos	30	
Acima de 3 anos e 1 dia	40	
TOTAL		100

13.7 Somente serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.

13.8 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

13.9 Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação da(o) candidata(o) no concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:

Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
Maior nota na prova discursiva;
Maior nota na prova objetiva;
Ter sido jurado (Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP); e
Idade mais avançada.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1 Para todos os cargos, a classificação final do certame dar-se-á através da ordem decrescente da média aritmética ponderada da nota no Exame de Conhecimento (prova objetiva e prova discursiva), essa com peso 7,0 (sete); e na pontuação obtida na análise de títulos/currículos, com peso 3,0 (três), através da fórmula: $(7 \times \text{NEC} + 3 \times \text{NATC}) / 10$, onde:

NEC é a nota no exame de conhecimento, composto pela prova objetiva, que valerá 60,00 (sessenta) pontos, mais a prova discursiva que valerá 40,00 (quarenta) pontos, totalizando 100,00 (cem) pontos.

NATC é a nota da análise dos títulos/currículos que valerá 100,00 pontos.

15.2 Será eliminada(o) do Concurso Público a(o) candidata(o) que se enquadrar em quaisquer dos itens a seguir:

Acertar menos de 60% (sessenta por cento) das questões da prova objetiva e menos que 50% (cinquenta por cento) da prova discursiva, caso em que será considerado reprovado no Concurso;
Não realizar a prova objetiva, prova discursiva ou qualquer outra etapa obrigatória, sendo considerado faltoso; ou
Incorrer em qualquer das situações mencionadas no subitem 12.21.

15.3 Serão consideradas questões certas, na prova objetiva, as que estiverem respondidas no cartão de respostas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

15.4 A(O) candidata(o) eliminada(o) não receberá classificação alguma no certame.

15.5 A(O) candidata(o) que não apresentar documentação comprobatória de alguma informação curricular prestada no ato da inscrição receberá pontuação 0,00 (zero) no item correspondente.

15.6 O resultado será divulgado no endereço eletrônico www.upenet.com.br, na data prevista no Anexo V, sendo de exclusiva responsabilidade de A(O) candidata(o) acompanhar comunicados, convocações e o resultado final do concurso público.

16. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVA, DISCURSIVA E DA ANÁLISE CURRICULAR

16.1 A(O) candidata(o) poderá interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, o resultado preliminar da prova discursiva e o resultado preliminar da avaliação de títulos/currículos, dispo do período informado no Cronograma de Atividades – Anexo V.

16.2 Os recursos contra os resultados preliminares das provas objetiva, discursiva e análise curricular deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser encaminhados em conformidade com os modelos descritos no Anexo IX, X e XI.

16.3 Os recursos contra os resultados preliminares das provas objetiva e discursiva, deverão ser encaminhados através do link, disponível no site www.upenet.com.br.

16.4 Os recursos contra o resultado preliminar da avaliação de títulos/currículos deverão ser encaminhados através do e-mail secretariadamulher2024@iaupe.com.br.

16.5 Os recursos que não estiverem preenchidos conforme os modelos descritos no Anexo IX, X e XI serão INDEFERIDOS.

16.6 Os recursos interpostos serão respondidos, até a data especificada no Cronograma de execução, através de veiculação na internet, sendo visualizados no endereço eletrônico www.upenet.com.br, na página de consulta da situação da(o) candidata(o).

16.7 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio diverso daquele previsto no edital.

16.8 Quando da apresentação do recurso, a(o) candidata(o) deverá apresentar argumentações claras e concisas. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

16.9 Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, bem como os apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outras(os) candidatas(os), sendo, de imediato, desconsiderados.

16.10 O resultado do julgamento dos recursos será devidamente homologado e divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes no endereço eletrônico www.upenet.com.br.

16.11 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição da(o) candidata(o) implicará na aceitação das normas para o concurso público contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

17.2 A(O) candidata(o) não poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior regularmente divulgado, vinculada ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o seu bom andamento.

17.3 Acarretará a eliminação da(o) candidata(o) no concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame.

17.4 Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexistência dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pela(o) candidata(o), o mesmo terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar a(o) candidata(o) às penalidades cabíveis.

17.5 O resultado final do concurso será divulgado no site www.upenet.com.br, sendo de exclusiva responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar comunicados, convocações e o resultado final.

17.6 O resultado final do concurso público será homologado e publicado no Diário Oficial do Município do Recife, através de Portaria Conjunta, na qual constarão três relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome da(o) candidata(o) e pontuação final, respectivamente: a primeira, contendo todos os classificados; a segunda, contendo apenas as pessoas com deficiência classificadas; e a terceira, contendo as pessoas classificadas na condição de negras (pretos e pardos) ou indígenas.

17.7 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

17.8 Não será fornecido a(o) candidata(o) documento comprobatório de classificação no presente Concurso Público, valendo, para esse fim, a publicação no site www.upenet.com.br.

17.9 A(O) candidata(o) deverá manter atualizado o seu endereço de e-mail na entidade executora, enquanto estiver participando do concurso público, até 48h (quarenta e oito horas) da divulgação do resultado final. São de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço ou de seu e-mail.

17.10 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão Coordenadora do Concurso Público, ouvida a entidade executora no que couber.

17.11 A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Executora do Concurso Público, ouvida a comissão executora, quando necessário.

17.12 Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

17.13 Se, a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, a(o) candidata(o) será eliminada(o) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

ANEXO I

DOS CARGOS, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS E VENCIMENTOS

Cargo	Área	CH/ Semanal	Vagas PCD	Vagas Negros	Vagas Ampla Concorrência	Total de Vagas	Vencimento
Analista de Promoção dos Direitos das Mulheres	Assistente Social	30 horas	01	03	06	10	R\$ 3.000,00
Analista de Promoção dos Direitos das Mulheres	Psicóloga	40 horas	01	02	05	08	R\$ 3.500,00
Analista de Promoção dos Direitos das Mulheres	Advogada	40 horas	01	02	05	08	R\$ 3.500,00

Analista de Promoção dos Direitos das Mulheres	Pedagoga	40 horas	0	0	01	01	R\$ 3.500,00
Analista de Promoção dos Direitos das Mulheres	Ciências Sociais	40 horas	0	0	01	01	R\$ 3.500,00
Analista de Promoção dos Direitos das Mulheres	Educadora Social	40 horas	01	02	03	06	R\$ 3.000,00
Analista de Promoção dos Direitos das Mulheres	Arte Educadora	40 horas	01	02	03	06	R\$ 3.000,00
TOTAL			05	11	24	40	

ANEXO II

REQUISITOS

Cargo	Regime	Requisitos de Formação
Analista de Promoção dos Direitos das Mulheres - Advogada	Estatutário	Profissional do sexo feminino com ensino superior completo em Direito comprovado por diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na área jurídica.
Analista de Promoção dos Direitos das Mulheres - Psicóloga	Estatutário	Profissional do sexo feminino com ensino superior completo em psicologia comprovado por diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP; experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na área de psicologia clínica; disponibilidade para viagens de curta, média e longa duração.
Analista de Promoção dos Direitos das Mulheres - Pedagoga	Estatutário	Profissional do sexo feminino com ensino superior completo em Pedagogia comprovado por diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na área de pedagogia; disponibilidade para viagens de curta, média e longa duração.
Analista de Promoção dos Direitos das Mulheres – Ciências Sociais	Estatutário	Profissional de ambos os sexos com ensino superior completo em Ciências Sociais, Antropologia, Ciência Política ou Sociologia comprovado por diploma ou certificado de conclusão de curso expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Analista de Promoção dos Direitos das Mulheres – Assistente Social	Estatutário	Profissional do sexo feminino com ensino superior completo em Serviço Social, comprovado por diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, experiência mínima de 6 (seis) meses na área de serviço social
Analista de Promoção dos Direitos das Mulheres – Educadora Social	Estatutário	Profissional do sexo feminino com nível superior completo comprovado por diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na função a que concorre; disponibilidade para viagens de curta, média e longa duração.
Analista de Promoção dos Direitos das Mulheres – Arte Educadora	Estatutário	Profissional do sexo feminino com nível superior completo comprovado por diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função a que concorre; disponibilidade para viagens de curta, média e longa duração.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES

Cargo	Atribuições
Analista de Promoção dos Direitos das Mulheres - Advogada	Prestar orientação jurídica às mulheres vítimas de violência; acompanhar inquéritos e processos instaurados que tratam da Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha) e legislações correlatas; acompanhar as medidas protetivas no Judiciário; realizar atendimento jurídico e assistência processual às mulheres abrangidas e desabrigoadas; participar de audiências; elaborar relatórios de trabalho relacionados com a especialidade; realizar ações nas comunidades, bem como desempenhar outras atividades correlatas; prestar informações em assuntos de natureza jurídica e legislativa relacionadas ao enfrentamento da violência de gênero e sexista contra mulheres; realizar palestras e contribuir, na sua área de atuação, com a elaboração de exposições de motivos, minutas de projetos de lei, portarias, resoluções, recomendações, editais, instruções normativas, protocolos de intenção e termos de ajustes, respeitadas sempre as atribuições legais da Procuradoria-Geral do Município.
Analista de Promoção dos Direitos das Mulheres - Psicóloga	Realizar atendimento individual e em grupo das usuárias e familiares; realizar estudos de casos; elaborar laudos e pareceres psicológicos; realizar visitas domiciliares; realizar atividades com as crianças das mulheres abrangidas; acompanhar as usuárias no processo de abrigoamento, desabrigoamento; prestar assessoramento à chefia imediata, abrangendo informações, emissão de pareceres e recomendações, além de outras tarefas necessárias à tomada de decisões; elaborar relatórios de trabalho relacionados à sua especialidade; realizar ações nas comunidades; bem como desempenhar outras atividades correlatas.
Analista de Promoção dos Direitos das Mulheres - Pedagoga	Realizar ações de articulação com Instituições Formais de Ensino para realização de atividades de formação em gênero, visando à transversalização da temática no âmbito da educação; realizar oficinas e palestras sobre a temática de gênero; apoiar a produção de seminários e publicações; articular e acompanhar as atividades realizadas pelos Núcleos de Estudos de Gêneros e Enfrentamento da Violência contra a Mulher implantados com o apoio da Secretaria da Mulher de Pernambuco, no âmbito de Instituições Formais de Ensino de Nível Médio e Superior; elaborar e implementar projetos; prestar assessoramento à chefia imediata, abrangendo informações, emissão de pareceres e recomendações, além de outras tarefas necessárias à tomada de decisões; elaborar relatórios de trabalho relacionados à sua especialidade; realizar ações nas comunidades; bem como desempenhar outras atividades correlatas.
Analista de Promoção dos Direitos das Mulheres – Ciências Sociais	Elaborar, coordenar, analisar e implementar estudos, planos, termos de referência e projetos sociais relacionados à atividade fim da Secretaria da Mulher; articular junto ao poderes executivo e legislativo dos municípios a criação de organismos municipais governamentais de políticas públicas para as mulheres; prestar informações, emitir pareceres e recomendações, quando solicitado, além de outras tarefas necessárias a tomada de decisões; elaborar relatórios de trabalho; realizar ações nas comunidades; bem como desempenhar outras atividades correlatas.
Analista de Promoção dos Direitos das Mulheres – Assistente Social	Realizar atendimento individual e em grupo das usuárias e familiares; realizar estudos sociais; realizar visitas domiciliares a familiares e colaterais; realizar acompanhamento social das usuárias; elaborar e analisar estudos, planos e projeto sociais relacionados ao enfrentamento da violência contra as mulheres; encaminhar e acompanhar usuárias para atendimentos específicos na rede municipal e estadual de serviços públicos; acompanhar as usuárias no processo de abrigoamento, desabrigoamento; prestar informações, emitir pareceres e recomendações, quando solicitado; elaborar relatórios de trabalho relacionados a sua especialidade; realizar ações nas comunidades; bem como desempenhar outras atividades correlatas.
Analista de Promoção dos Direitos das Mulheres – Educadora Social	Realizar atividades de lazer com as usuárias do serviço de abrigoamento e seus filhos e filhas; realizar visitas domiciliares a familiares e colaterais; observar o comportamento das pessoas abrangidas, mediar conflitos entre as pessoas abrangidas, acompanhar as usuárias no processo de abrigoamento, desabrigoamento; prestar informações para apoiar as decisões da chefia imediata; elaborar relatórios de trabalho relacionados à sua especialidade; realizar ações nas comunidades; bem como desempenhar outras atividades correlatas.
Analista de Promoção dos Direitos das Mulheres – Arte Educadora	Desenvolver, elaborar e acompanhar atividades lúdicas, culturais e de lazer com as usuárias do serviço de abrigoamento e seus filhos e filhas; realizar oficinas; elaborar plano de atividades semanal; observar o comportamento das pessoas abrangidas, mediar conflitos entre as pessoas abrangidas, acompanhar as usuárias no processo de abrigoamento, desabrigoamento; prestar informações para apoiar as decisões de chefia imediata, elaborar relatórios de trabalho relacionados à sua especialidade; realizar ações nas comunidades; bem como desempenhar outras atividades correlatas.

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA (30 QUESTÕES)

Leitura e análise de textos: Interpretação de texto, incluindo significado contextual, tema central, ideias principais, relações

de intertextualidade. Gêneros textuais: reconhecimento do propósito e tipo textual, narrativo, descritivo, argumentativo, expositivo, injuntivo (que conduz à ação); identificação do interlocutor ou leitor preferencial do texto. Tópicos de gramática contextualizada: Norma da escrita padrão: acentuação gráfica; representação de fonemas, como /s/, /z/, entre outros; pontuação. Emprego das classes de palavras: relações de concordância e regência nominal e verbal; flexão nominal e verbal. Relações sintático-semânticas entre termos da oração e entre orações. Relações de referenciação e substituição entre partes do texto; Crase; Sintaxe da Colocação; Regência Nominal e Verbal; Concordância Nominal e Verbal.

PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES (20 QUESTÕES)

Legislação e Normas: Tratados Internacionais referentes às questões da mulher dos quais o Brasil é signatário; Direitos Humanos; Direitos Humanos das Mulheres; Legislação Federal, Estadual e Municipal que tratam dos Direitos e Proteção das Mulheres; Normas Técnicas de Atendimento às mulheres vítimas de violência; Lei Geral de Proteção de Dados. Políticas Públicas para Mulheres: Políticas Públicas; IV Conferência Mundial Sobre a Mulher e as estratégias do Estado brasileiro para implementar a igualdade de gênero; Plano Nacional de Políticas para Mulheres; Pacto Nacional Pelo Enfretamento à Violência Contra as Mulheres; Noções do Sistema Único de Assistência Social, e do Sistema Único de Saúde; Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres; Violência contra as mulheres e população LGBTQIA+. Transversalidade, Interdisciplinaridade e Intersetorialidade nas Políticas Públicas; Rede de Atendimento às Mulheres; Rede de Enfrentamento à violência contra a mulher. Principais Conceitos da Epistemologia Feminista: Fundamentos teórico-políticos da Diversidade Humana, Cidadania; Direitos Sociais; Opressão Estrutural, Feminismos, Família na Contemporaneidade; Patriarcado, Misoginia, Machismo, Racismo, Gênero, Diversidades, Relações Sociais de Gênero, Poder e Sexualidade, Sistema Patriarcal, Interseccionalidades, Divisão Sexual do Trabalho; Trabalho doméstico e de cuidado não remunerado. Ética Profissional: Ética na Administração Pública.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ANALISTA DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES - ASSISTENTE SOCIAL

Abordagem e Funcionamento do SUAS: Domínio da estrutura, princípios, objetivos, organização e competências do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com ênfase na atuação dos serviços socioassistenciais no âmbito municipal. Proteção Social Básica: conhecimento dos benefícios, programas, serviços e ações da Proteção Social Básica, como o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Proteção Social Especial: Conhecimentos dos benefícios, programas, serviços e ações da Proteção Social Especial de média e alta complexidade. Legislação Relevante: Conhecimento da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), do Estatuto de Defesa da Criança e do Adolescente (ECA) e do Estatuto do Idoso, com ênfase nos direitos dos usuários dos serviços socioassistenciais. Serviço Social: as demandas sociais para a profissão. Planejamento e Avaliação de políticas sociais. Planejamento em Serviço Social: metodologias qualitativas e quantitativas. Segurança Social (Saúde, Assistência Social e Previdência). Mediações e Serviço Social. Estratégias e procedimentos teórico-metodológicos e técnico-operativos em Serviço Social. Instrumentalidade em Serviço Social. Transversalidade, Interdisciplinaridade e Intersetorialidade em Serviço Social; Escuta ativa e humanizada.

ANALISTA DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES - CIÊNCIAS SOCIAIS

Contexto Social e Teorias de Gênero: Pós-modernidade e suas implicações nas relações de gênero, Teoria do materialismo histórico e dialético aplicada ao estudo das questões de gênero, Perspectivas feministas e de gênero no enfrentamento do patriarcado, Análise das relações sociais e suas interseções com as questões de gênero, Classes sociais, raça e gênero: interseccionalidade e suas repercussões na sociedade. Gênero e mundo do trabalho: desafios e perspectivas para as mulheres; Realidade Brasileira e Políticas de Gênero: Formação social e histórica da família no Brasil e suas influências nas relações de gênero, Família heteronormativa, monogâmica e patriarcal; desafios para a promoção da igualdade de gênero, Racismo e patriarcado: abordagens para enfrentar as discriminações interseccionais, Estado, Políticas Públicas, cidadania e direitos sociais no Brasil: avanços e desafios para as mulheres, Planejamento e Avaliação de políticas sociais voltadas para a promoção da igualdade de gênero; Metodologia e Pesquisa em Gênero e Ciências Sociais: Metodologias qualitativas e quantitativas aplicadas ao estudo das questões de gênero, Planejamento, elaboração, análise de dados, monitoramento e avaliação de planos, programas e projetos sociais voltados para as mulheres, Elaboração de estudos e indicadores sociais para subsidiar políticas de gênero, Transversalidade, Interdisciplinaridade e Intersetorialidade nas políticas de gênero: articulações necessárias para uma abordagem eficaz; Ética Profissional e Legislação: princípios éticos e legislação relacionados.

ANALISTA DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES - PSICÓLOGA CLÍNICA

Política de Saúde Mental e Reforma Psiquiátrica no Brasil: Reforma psiquiátrica no Brasil, Nova lógica assistencial em saúde mental, Garantia dos direitos de cidadania aos portadores de sofrimento psíquico; Modelos de Atenção em Saúde Mental: Urgência e emergência em saúde mental, Os modelos de atenção e o fazer dos psicólogos, O papel do psicólogo na articulação entre Saúde e Assistência social; Clínica e Abordagens Terapêuticas: Clínica da subjetividade e compreensão do sofrimento psíquico, Teorias e técnicas psicoterápicas, Fundamentos da psicopatologia geral, Teoria das neuroses, psicoses, perversões e seus desdobramentos, Clínica das neuroses e das psicoses, Psicodiagnóstico, Elaboração de parecer e laudo psicológico, Elaboração e Registro de documentos psicológicos; Reabilitação Psicossocial e Intervenções Sociais: Reabilitação psicossocial, Assistência integral às pessoas em situação de risco: violência contra a criança, adolescente, mulher, idoso e família, Desenvolvimento humano e suas fases, Envelhecimento e subjetividade; Abordagens Terapêuticas Específicas: Psicanálise, Behaviorismo, Terapia cognitivo-comportamental (TCC), Humanismo, Fenomenologia, Análise junguiana, Análise bioenergética, Gestalt-terapia; Intervenções em Grupo e Comunidade: Fundamentos básicos das intervenções grupais, Alcool, tabagismo, crack, outras drogas e redução de danos, Projeto Terapêutico Singular, Clínica Ampliada; Ética Profissional e Legislação: Ética Profissional, Ética na Administração Pública, Ética, Legislação profissional e suas resoluções.

ANALISTA DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES - ADVOGADA

Direito Constitucional: Princípios fundamentais, Direitos e garantias fundamentais, Organização do Estado, Administração pública, Organização dos poderes: Legislativo, Executivo, Judiciário. Do Judiciário: Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais e dos Juizes Federais, Funções essenciais à Justiça, Ministério Público, Advocacia Geral da União Advocacia e Defensoria Pública, Defesa do estado e das instituições democráticas; Direito Civil Introdução às Normas do Direito Brasileiro, Negócio jurídico, Ato jurídico, Efeitos do ato jurídico, Prescrição, Obrigações, Direitos Reais, Posse da propriedade, Regime de bens entre cônjuges; Direito Administrativo: Administração Pública, Atos Administrativos, Serviços públicos e Administração Indireta/ Entidades Paraestatais, Domínio Público (Bens públicos), Responsabilidade Civil da Administração, Intervenção do Estado na propriedade e no domínio econômico, Controle da Administração Pública, Improbidade Administrativa, Processo Administrativo e Sindicância; Direito Penal: Princípios de Direito Penal, Aplicação da lei penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas, Teoria Geral do Crime, Teoria Geral da Pena, Concurso de Agentes e Aplicação da Pena, Prescrição e Extinção da Punibilidade, Crimes em espécie, incluindo crimes contra a dignidade sexual, incolumidade pública, saúde pública, paz pública, fé pública e administração pública, Legislação específica como Lei dos Crimes Hediondos, Lei Maria da Penha, Lei do Feminicídio, Crime de Violência Política de Gênero, Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero-CNJ. Direito Processual Penal: Princípios e garantias do processo penal, Sistemas processuais, Lei processual penal no tempo e no espaço, Inquérito Policial, Ação Penal, Jurisdição e competência no processo penal, Procedimentos (ordinário, sumário, sumaríssimo e Tribunal do Júri), Provas no processo penal, Medidas cautelares pessoais, prisão e liberdade, Sentença, Execução penal, Jurisprudência e legislação específica e correlata. Ética Profissional: Ética na Administração Pública, Código de Ética Profissional e Estatuto da OAB, Lei nº. 13.869/19 – Abuso de Autoridade.

ANALISTA DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES - PEDAGOGA

Desigualdade Social, Exclusão Social e Vulnerabilidade: Desigualdade social e suas implicações; Exclusão social: causas e consequências, Vulnerabilidade como fenômeno social; Violência doméstica e risco social: aspectos e abordagens, Família na Contemporaneidade, Mudanças na estrutura e dinâmica familiar, Impacto das transformações sociais na família, Estratégias de intervenção profissional com diferentes configurações familiares. Intervenção Profissional em Diversos Contextos Sociais: Estratégias de intervenção com famílias, mulheres, crianças, adolescentes, pessoas idosas, população em situação de rua, exploração sexual e pessoas em situação de violência, LGBTQIA +. Ética Profissional na intervenção social, Interdisciplinaridade e Intersetorialidade; Instrumentais Técnicos: Técnicas e habilidades de entrevista, Trabalho com grupos: dinâmicas e estratégias; Procedimentos didáticos e metodológicos: plano de aula, plano de curso; Técnicas de organização: classificação, gestão de arquivos e protocolos. Educação para a Equidade de Gênero: Abordagem da equidade de gênero na educação infantil, ensino fundamental e ensino médio; Desconstrução de estereótipos de gênero: materiais didáticos, práticas pedagógicas e linguagem inclusiva; Promoção de uma cultura de respeito e igualdade de gênero, Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN); Arte: diretrizes para inclusão de temáticas de gênero e enfrentamento à violência na educação; Estratégias Pedagógicas para Prevenção e Enfrentamento da Violência: Metodologias de ensino-aprendizagem para abordar a temática da violência de gênero, Desenvolvimento de projetos educativos para prevenir a violência e promover a cultura da paz, Articulação com outros profissionais e instituições; Ética Profissional e Responsabilidade Social: Princípios éticos no trabalho com mulheres em situação de vulnerabilidade, Respeito à diversidade e garantia dos direitos humanos no exercício da profissão, Confidencialidade e sigilo das informações compartilhadas pelas vítimas de violência; Fortalecimento Socioemocionais e Autocuidado: Estratégias de escuta ativa, empatia e comunicação não violenta.

ANALISTA DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES - EDUCADORA SOCIAL

Desigualdade Social, Exclusão Social e Vulnerabilidade: Desigualdade social e suas implicações; Exclusão social: causas e consequências, Vulnerabilidade como fenômeno social; Violência doméstica e risco social: aspectos e abordagens, Família na Contemporaneidade, Mudanças na estrutura e dinâmica familiar, Impacto das transformações sociais na família, Estratégias de intervenção profissional com diferentes configurações familiares. Intervenção Profissional em Diversos Contextos Sociais: Estratégias de intervenção com famílias, mulheres, crianças, adolescentes, pessoas idosas, população em situação de rua, exploração sexual e pessoas em situação de violência, LGBTQIA +. Ética Profissional na intervenção social, Interdisciplinaridade e Intersetorialidade; Instrumentais Técnicos: Técnicas e habilidades de entrevista, Trabalho com grupos: dinâmicas e estratégias; Atuação do Educador Social: Identificação e abordagem da violência física, psicológica, sexual, patrimonial, moral e institucional; Estratégias de atuação do educador social: acolhimento, escuta ativa, trabalho em rede e mediação de conflitos; Empoderamento feminino: promoção da autonomia e autoestima das mulheres. Procedimentos, Protocolos e Educação: Registro ético e confidencial de casos, Campanhas de conscientização e formação continuada; Recursos e Ferramentas na Intervenção Social: Utilização de tecnologias de informação e comunicação.

ANALISTA DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES – ARTE EDUCADORA

Desigualdade Social, Exclusão Social e Vulnerabilidade: Desigualdade social e suas implicações; Exclusão social: causas e consequências, Vulnerabilidade como fenômeno social; Violência doméstica e risco social: aspectos e abordagens, Família na Contemporaneidade, Mudanças na estrutura e dinâmica familiar, Impacto das transformações sociais na família, Estratégias de intervenção profissional com diferentes configurações familiares. Intervenção Profissional em Diversos Contextos Sociais: Estratégias de intervenção com famílias, mulheres, crianças, adolescentes, pessoas idosas, população em situação de rua, exploração sexual e pessoas em situação de violência, LGBTQIA +. Ética Profissional na intervenção social, Interdisciplinaridade e Intersetorialidade; Instrumentais Técnicos: Técnicas e habilidades de entrevista, Trabalho com grupos: dinâmicas e estratégias; Abordagens Contemporâneas de Arte Educação: História do ensino de Arte no Brasil, Abordagens contemporâneas do ensino da Arte na escola: métodos, conteúdos e avaliação, Interdisciplinaridade; As linguagens da arte: visual, audiovisual, música, teatro e dança; A Arte como elemento auxiliar na construção de um olhar crítico no exercício da cidadania do indivíduo; A História da música, da dança, das artes cênicas e das artes plásticas no Brasil e no mundo; Novas mídias e tecnologias aplicadas ao ensino da Arte; Teorias e Práticas da Arte Educação: Fundamentos da Arte Educação, Metodologias de Ensino da Arte, Práticas Artísticas Contemporâneas, Desenvolvimento de Projetos Artísticos; Serviços de Intervenção Artística e Terapêutica: Arteterapia, Atividades Artísticas para Fortalecimento e Autonomia; Ética e Responsabilidade Profissional: Ética na Educação e no Atendimento, Confidencialidade e Respeito.

ANEXO V

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	04-07-2024	Diário Oficial do Município
Inscrição	De 04-07-2024 a 04-08-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Disponibilização do Boleto	Até 09-07-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Envio de documentos para análise curricular	No ato da inscrição	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Envio do autodeclaração para o procedimento de heteroidentificação	No ato da inscrição	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Envio do Laudo Médico para atendimento especial e/ou laudo para quem deseja concorrer como PCD	No ato da inscrição	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	04-07-2024 a 05-07-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Divulgação das isenções deferidas	12-07-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Recursos contra indeferimento da isenção	12-07-2024 a 16-07-2024	Através do e-mail: secretariadamulher2024@iaupe.com.br
Resultado dos recursos contra o indeferimento da isenção	23-07-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Último dia para pagamento da Taxa de inscrição	05-08-2024	Casas Lotéricas (CEF)
Listagem preliminar de candidatos válidos	09-08-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Retificação de dados do Candidato	Até 15-08-2024	Através do e-mail: secretariadamulher2024@iaupe.com.br
"Informações sobre local de prova" (Cartão de Informações)	16-08-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Exame de conhecimentos - Prova objetiva e dissertativa	25-08-2024	Divulgado no Cartão de Inscrição
Divulgação do gabarito preliminar do Exame de conhecimentos - Prova objetiva	26-08-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Recurso contra gabarito preliminar do Exame de conhecimentos - Prova objetiva	27-08-2024 a 29-08-2024	Link de Recursos
Divulgação do gabarito definitivo do Exame de conhecimentos - Prova objetiva	02-09-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Resultado preliminar do Exame de conhecimentos - Prova objetiva	10-09-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Resultado preliminar do Exame de conhecimentos - Prova Dissertativa	16-09-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Recurso contra resultado preliminar do Exame de conhecimentos - Prova Dissertativa	17-09-2024 a 19-09-2024	Link de Recursos
Resultado Pós recursos do Exame de conhecimentos - Prova Dissertativa	02-10-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Resultado preliminar da análise curricular	07-10-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Recurso contra o Resultado preliminar da análise curricular	07-10-2024 a 09-10-2024	Através do e-mail: secretariadamulher2024@iaupe.com.br
Resultado Após recursos da análise curricular	14-10-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Convocação para heteroidentificação	18-10-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Período de avaliação presencial da heteroidentificação	21-10-2024 a 27-10-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação	28-10-2024 a 30-10-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Resultado do procedimento de heteroidentificação	04-11-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Resultado do concurso	05-11-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br

ANEXO VI

MODELO DE LAUDO MÉDICO

A) MOTORA

Dr. (º) _____ CRM/PÊ: _____ Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que não no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência física a que se enquadra na seguinte categoria: Inciso I – Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 – DOU de 03/12/2004)

Declaro que o (a) Sr. (º) _____, Identidade Nº _____ inscrito(a) no Concurso Público concorrendo a uma vaga de como Portador(a) de Deficiência Física. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, AFIRMO que: O(A) candidato(a) (É) (NÃO É) portador(a) de Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do (a) mesmo (a) apresentar o seguinte quadro deficitário motor: _____.

E que será necessário para acesso à sala onde será realizada a prova escrita, e em razão da paralisia nos membros superiores, será necessidade para preencher a folha de resposta da prova.

NOTA: A(O) candidato(a) inscrito como Deficiente Físico é obrigado a, além deste documento para a análise da comissão organizadora do concurso público, encaminhar em anexo exames atualizados que possam comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc.).

Recife, / /

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente.

B) AUDITIVA

Dr. (º) _____ CRM - PE: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pela Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, a qual aduz que é considerada deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. Adota-se, como valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz).

Declaro que o(a) Sr. (º) _____, Identidade Nº _____ inscrito (a) no

concurso público concorrendo a uma vaga de _____ como Portador (a) de Deficiência Auditiva. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, AFIRMO que: o(a) candidato(a) (É) (NÃO É) portador(a) de Deficiência Auditiva, cujo CID 10 da Deficiência é _____.

Em razão do(a) mesmo(a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de ____/____/____, em anexo. E que (SERÁ) (NÃO SERÁ) necessário a presença de um(a) leitor(a) de libras na sala onde será realizada a prova escrita, em razão da necessidade comunicação do(a) candidato(a) para prestar os esclarecimentos necessário, uma vez que NÃO SERÁ permitido o uso de Prótese Auditiva durante a realização da Prova.

NOTA: A(O) candidata(o) inscrito como Deficiente Auditivo é obrigado a, além deste documento para a análise da comissão organizadora do concurso público, encaminhar em anexo Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que por ventura possua, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral a partir de 56 db na frequência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente.

C) VISUAL

Dr.(ª) _____ CRM - PE: _____,

Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que NÃO tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Visual a que se enquadra nas seguintes categorias:

Inciso III – Deficiência Visual - Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 °; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296/04) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular.

Declaro que o (a) Sr.(ª) _____ Identidade Nº _____, inscrito (a) no concurso público concorrendo a uma vaga de _____ como Portador(a) de Deficiência VISUAL. Fundamentado no exame clínico que o (a) mesmo (a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, e pela Súmula STJ 377/09. AFIRMO que: o (a) candidato (a) (É) (NÃO É) portador (a) de Deficiência Visual, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do (a) mesmo (a) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular à custa do Olho _____ conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de ____/____/____, anexa. E que (SERÁ) (NÃO SERÁ) necessário que a prova seja escrita em Braille ou com letra ampliada para corpo _____

NOTA: A(O) candidata(o) inscrito como Deficiente Visual é obrigado a encaminhar, além deste documento para a análise da comissão organizadora do concurso público, anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador de Cegueira monocular "visão monocular" aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olho afetado.

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente.

D) OUTRAS DEFICIÊNCIAS

Dr. (ª) _____ CRM - PE: _____,

Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Intelectual a que se enquadra na seguinte categoria:

Inciso I – A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.

Declaro que o (a) Sr (ª) _____ Identidade Nº _____, inscrito(a) no concurso público concorrendo a uma vaga de _____ como Portador(a) de Deficiência. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, AFIRMO que: O(A) candidato(a) (É) (NÃO É) portador(a) de Deficiência _____, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do (a) mesmo (a) apresentar o seguinte quadro deficitário: _____

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu _____, RG nº: _____, CPF nº: _____, Declaro ser da cor _____, e assumo a opção de concorrer as vagas reservadas as cotas raciais (negros/pardos) do Concurso Público da Secretaria da Mulher do Município do Recife/PE 2024, conforme os critérios estabelecidos no edital.

Declaro ainda que estou ciente que serei submetido ao processo de heteroidentificação, a ser realizado pela Comissão instituída pelo IAUPE – Concursos.

As informações prestadas nessa declaração são de minha responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Recife, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do (a) candidato (a)
conforme documento de identificação oficial

ANEXO VIII

FORMULÁRIO AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA

Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARO que sou indígena, pertencente à etnia indígena _____, e resido na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao/à candidato/a indígena no Concurso Público para a Secretaria da Mulher do Município do Recife/PE. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura da/o declarante

Declaração de Reconhecimento

A liderança comunitária abaixo identificada, da etnia indígena _____, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no Concurso Público para a Secretaria da Mulher do Município do Recife/PE, que a/o candidata/o _____, inscrita/o no CPF sob o nº _____, é indígena pertencente à etnia indígena _____, residente na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____. Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2024

CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

AO IAUPE/CONCURSOS

Como(a) candidato(a) ao Concurso Público para a Secretaria da Mulher do Município do Recife/PE, solicito a revisão da questão nº _____, sob os seguintes argumentos:

Recife, ____ de _____ de 2024

Atenção: Apresentar argumentações claras e concisas.

ANEXO X

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA

AO IAUPE/CONCURSOS

Como(a) candidato(a) ao Concurso Público para a Secretaria da Mulher do Município do Recife/PE, solicito a revisão da prova discursiva, sob os seguintes argumentos:

NOME COMPLETA(O) candidata(o)		
CARGO		
Nº INSCRIÇÃO		
ITEM A RECURSAR		
Competência A	CONVENÇÕES DA ESCRITA	
Competência B	TIPO E GÊNERO	
Competência C	TEMA E ARGUMENTAÇÃO	
Competência D	COESÃO	

Recife, ____ de _____ de 2024

Atenção: Apresentar argumentações claras e concisas.

ANEXO XI

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS

NOME COMPLETA(O) candidata(o)		
CARGO		
Nº INSCRIÇÃO		
ITEM A RECURSAR		Descrição da Solicitação
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h	10	
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização stricto sensu / MESTRADO.	15	
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização stricto sensu / DOUTORADO	20	
Cursos, oficinas, minicursos, jornadas, seminários, congressos ou extensão, na área de Execução Penal e/ou Direito Penal. Só serão considerados válidos, os cursos realizados após o término da graduação (cumulativa).	2	
	4	
	5	
Experiência profissional comprovada na coordenação e/ou gerência, exercidas após o término da graduação, no setor público ou privado	10	
	15	
	20	
Experiência profissional comprovada na área de ações voltadas ao Direito Penal. Só serão consideradas as experiências exercidas após o término da graduação.	20	
	30	
	40	